

Carmoo e Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 247/2008.

EMENTA:

Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 236/2008, que estima a receita e fixa as despesas do Município para o exercício de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parecis – Ro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica modificado o art. 3º da Lei Municipal nº. 236 do dia 10 de janeiro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze) por cento da receita efetivamente arrecada, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº.4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes ou em contrário.

PARECIS - RO 05 de Maio de 2008.

HELENITO BARRETO PHOTO JUNIOR

Prefeito Municipal.